



LEI Nº. 746/2007

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso-X, Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira e o Art. 42 da Lei Municipal nº 677 de 21/01/2005.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, do quadro efetivo do município de Cachoeira, com base no IGPM/FGV, um aumento sobre seus atuais níveis de vencimentos, na ordem de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento) a partir de 1º de maio de 2007.

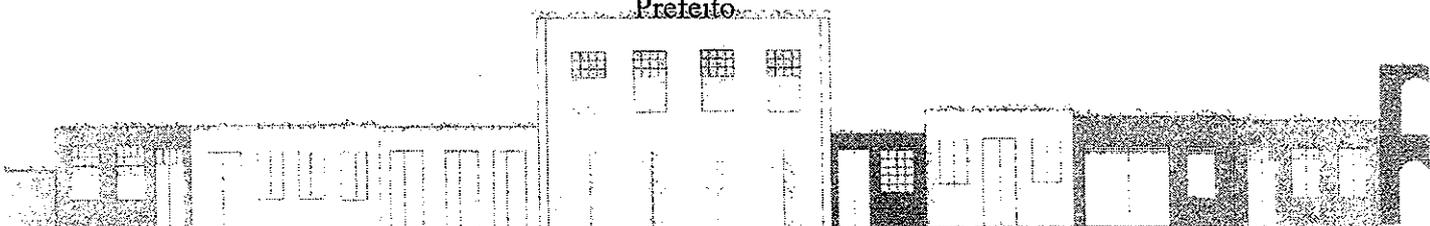
Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento dos vencimentos dos servidores efetivos correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 27 de abril de 2007.

  
FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito



UNIDADE DE GESTÃO  
RENOVAR CACHOEIRA